

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARRUDA**, situado na, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0005-67, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **André Meira**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARDIOMAI'S CARDIOLOGIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.638.492/0001-97, localizada na(o) Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Casa Caiada, Olinda - PE, CEP 53.130-555, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO que as partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços médicos na especialidade de Endocrinologia, com vigência de 12 meses contados de 02/09/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de renovação da vigência por igual período, sucessivamente, mediante celebração de aditivo entre as partes;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade ininterrupta da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o acordo entre as partes em realizar o reajuste com base no IPCA;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO:

1.1 – Em virtude das negociações havidas, as Partes resolvem reajustar o valor da remuneração paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, passando a ser, a partir de 02/09/2026, R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para cada consulta ambulatorial na especialidade de Endocrinologia.

Dessa forma, a cláusula 4.1 do Contrato passa a vigor com a seguinte redação:

“4.1. Pelos serviços descritos na Cláusula 1º, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) por consulta ambulatorial realizada.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato originário pelo prazo de 12 meses, com início em 02/09/2026 e término em 02/09/2027, na forma autorizada pelo contrato.

2.2 - Permanecem íntegras as hipóteses de extinção previstas no contrato originário, notadamente a faculdade de rescisão a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem multa ou indenização, a rescisão automática em caso de interrupção da gestão da UPAC ARRUDA pela CONTRATANTE e a rescisão imediata por falta contratual grave.

2.3 – A prorrogação ora ajustada não obsta novas renovações, que dependerão de celebração de novo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

3.2 - O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivesse transcrito.

3.3 – Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes ratificam a eleição do Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante deste instrumento.

Recife/PE, 02/09/2026

Assinatura Simples
21/09/2026 - 16:31
Andre Meira
Andre Meira
andre.meira@hcpgestao.org.br

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/UPAE
ARRUDA**

André Meira

Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão

Assinatura Simples
16/09/2026 - 17:35
Renata Figueiredo Bezerra de Mello
*Renata Figueiredo
Bezerra de Mello*
renatabezerrademello@hotmail.com

CARDIOMAI'S CARDIOLOGIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Simples
16/09/2026 - 09:55
Sabrina Santos
Sabrina Santos
sabrina.santos@hcpgestao.org.br

Assinatura Simples
16/09/2026 - 15:29
Andreza Lira do Nascimento
*Andreza Lira do
Nascimento*
andreza.lira@upagari.org.br